



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 002, DE 05 DE JANEIRO DE 2017.

Autoriza abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 907.000,00 com recursos do superávit.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, encaminha e propõe ao Órgão Legislativo o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 907.000,00 (novecentos e sete mil reais), com a inclusão nas seguintes rubricas orçamentárias:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO.

01 – Secretaria de Obras e Viação.

26.782.0008.1042 – Pavimentação de Ruas do Município.

3.4.4.90.51.00.00.00.00.00 Obras e Instalações (819) (0001).....R\$ 876 .000,00

26.782.0008.1057 – Pavimentação Rua Antônio Erbes.

3.4.4.90.51.00.00.00.00.00 Obras e Instalações (825) (0001).....R\$ 31.000,00

Art. 2º Servirão de recursos para cobertura do art. 1º desta Lei, os provenientes do superávit de recursos livres.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 05 de janeiro de 2017.

RICARDO LUIZ FLACH
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Exmo. Senhor Presidente,

Nobres Edis:

A solicitação de suplementação de recursos de rubrica do Orçamento de 2017 proposta pelo presente **Projeto de Lei nº 002/2017** visa a suplementação por superávit de rubrica orçamentária insuficiente para empenho de obras que serão executadas neste exercício financeiro.

No encerramento do exercício 2016, foram anulados os empenhos orçamentários, referente obras de pavimentação em asfalto CBUQ e sinalização, das ruas Hédio Lourenço Dilli, Edmundo Fritzen e Antônio Erbes. Tal anulação deve-se ao fato de tais obras não terem iniciado em 2016, não cabendo sua contabilização como Restos a Pagar Não Processados.

E, contando com a compreensão desta colenda Câmara, aguardamos a votação da matéria, através da apreciação do presente.

Poço das Antas, 05 de janeiro de 2017.

RICARDO LUIZ FLACH
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.:

Leonardo José Flach
Presidente da Câmara de Vereadores
POÇO DAS ANTAS - RS